



**GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Estado de Pernambuco

LEI nº 1.595/2014, de 13 de março de 2014.

“Dá nome a equipamento público, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como POSTO GABRIEL DE MACEDO BRANDÃO, o posto do PSF situado no Povoado de Curral Novo, localizado na zona rural deste Município de Santa Maria da Boa Vista.

Parágrafo Único – Em face da designação especificada no *caput* deste Artigo, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a afixar placa indelével na fachada do referido posto, dando conta da justa homenagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2014.

ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES
Prefeita do Município